Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.011, de 08 de julho de 2009

Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial adicional, no valor de R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais), destinado ao pagamento do bônus relativo ao resíduo do exercício de 2008, da funcionária Celia Regina Nardin da Silva.

Art. 2º Para atender o artigo 1º, será aberto um crédito especial com a seguinte classificação:

2 – Executivo

2.1- Dependências do Gabinete

2.1.6 – Encargos Gerais do Município

0412400532.029 31909200 despesas de exercício anterior. . . . R$ 3.280,00

Total R$ 3.280,00

Art. 3º Para atender a despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

2.- Executivo

2.1 – Dependências do Gabinete

2.1.6 – Encargos Gerais do Município

0078 0412400532.029 33903900 outros serv.terc.pes.jurídica. . R$ 3.280,00

Total R$ 3.280,00

Art. 4º As despesas com execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 8 de julho de 2009.

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal